



Bruxelas, 23 de maio de 2024
(OR. en)

10182/24

RECH 242
ERAC 17
EDUC 179
COMPET 579
IND 277
MI 525

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	23 de maio de 2024
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	9330/1/24 REV 1
Assunto:	O reforço da valorização dos conhecimentos como instrumento para uma indústria resiliente e competitiva e para a autonomia estratégica numa economia aberta na Europa – Conclusões do Conselho (aprovadas em 23 de maio de 2024)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre *o reforço da valorização dos conhecimentos como instrumento para uma indústria resiliente e competitiva e para a autonomia estratégica numa economia aberta na Europa*, aprovadas pelo Conselho na sua 4026.^a reunião realizada a 23 de maio de 2024.

**CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE O REFORÇO DA VALORIZAÇÃO DOS
CONHECIMENTOS COMO INSTRUMENTO PARA UMA INDÚSTRIA RESILIENTE E
COMPETITIVA E PARA A AUTONOMIA ESTRATÉGICA NUMA ECONOMIA
ABERTA NA EUROPA**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO

- As suas Conclusões de 26 de novembro de 2021 sobre a futura governação do Espaço Europeu da Investigação (EEI)¹, nas quais aprovou a Agenda Estratégica do EEI para 2022-2024 com uma ação específica destinada a melhorar as orientações da UE para uma melhor valorização do conhecimento, tendo entre os seus resultados o desenvolvimento e aprovação de princípios orientadores para a valorização dos conhecimentos;
- As suas Conclusões de 17 de novembro de 2022 sobre a Nova Agenda Europeia para a Inovação², em que salientou a importância de acelerar o acesso a financiamento de expansão para as empresas em fase de arranque e as pequenas e médias empresas (PME), de promover, atrair e reter talentos, incluindo os de tecnologias profundas, de melhorar e consolidar os ecossistemas de inovação e de enfrentar o défice de inovação na Europa;
- As suas Conclusões de 2 de dezembro de 2022 sobre infraestruturas de investigação³ em que reconheceu que as políticas de acesso aberto das infraestruturas de investigação constituem um importante contributo para estimular o conhecimento e a circulação de cérebros e reforçam a colaboração internacional da Europa em matéria de investigação e inovação (I&I) e a competitividade do ecossistema europeu de I&I a nível mundial;

¹ 14308/21.

² 14705/22.

³ 15429/22.

- A sua Recomendação (UE) 2022/2415, de 2 de dezembro de 2022, sobre os princípios orientadores para a valorização dos conhecimentos⁴ – apoiada pelo código de conduta sobre a gestão dos ativos intelectuais e pelo código de boas práticas em matéria de normalização⁵, adotado em março de 2023, bem como pelo código de boas práticas em matéria de cocriação entre a indústria e o meio académico⁶ e pelo código de boas práticas em matéria de participação dos cidadãos na valorização dos conhecimentos, adotados em março de 2024⁷ – que define o conceito de valorização dos conhecimentos, onde se inclui a criação de valor social e económico. Na recomendação salientou a importância de desenvolver a cultura e as práticas empresariais, e de promover competências transversais, e estabeleceu também princípios orientadores que deverão dizer respeito a iniciativas políticas destinadas a todos os intervenientes nos ecossistema envolvidos nas atividades de I&I, incluindo os intermediários;
- As suas Conclusões de 23 de maio de 2023 sobre a publicação académica de elevada qualidade, transparente, aberta, fidedigna e equitativa⁸, em que reiterou a importância de acelerar a transição para a ciência aberta e convidou os Estados-Membros a tornarem as publicações académicas imediatamente acessíveis ao abrigo de licenças abertas e a aplicarem os princípios FAIR (fáceis de encontrar, acessíveis, interoperáveis e reutilizáveis) e "tão abertos quanto possível, tão fechados quanto necessário" aos dados de investigação;

⁴ JO L 317 de 9.12.22, p. 141.

⁵ JO L 69 de 7.3.2023, p. 63.

⁶ JO L, 2024/774, 5.3.2024.

⁷ JO L, 2024/736, 5.3.2024.

⁸ 9616/23.

- As suas Conclusões de 8 de dezembro de 2023 sobre o reforço do papel e do impacto da investigação e inovação no processo de elaboração de políticas na União⁹, em que recordou que o desenvolvimento regional é essencialmente da responsabilidade dos governos nacionais e regionais, que podem utilizar os fundos da política de coesão da União e as estratégias de especialização inteligente para aumentar as interações e a cooperação entre as partes interessadas dos diferentes ecossistemas de inovação, bem como para reduzir as disparidades; em que incentivou a Comissão, em cooperação com os Estados-Membros, a promover o papel dos conhecimentos científicos e baseados em dados concretos e a sua integração transversal nas políticas públicas, prosseguindo as ações de levantamento das práticas existentes em matéria de valorização dos conhecimentos na elaboração de políticas, e convidou a Comissão a promover instrumentos e atividades que valorizem o conceito de "ciência para as políticas", incluindo a sua dimensão de valorização dos conhecimentos;
- A sua Recomendação, de 18 de dezembro de 2023, relativa a um quadro europeu para atrair e reter talentos no domínio da investigação, da inovação e do empreendedorismo na Europa, que contém recomendações que ajudarão os Estados-Membros, os organismos de investigação, os financiadores e as partes interessadas a aumentar a estabilidade e a atratividade das carreiras de investigação na Europa, promover a mobilidade intersetorial e dotar os investigadores de competências transversais e de um espírito empreendedor.

⁹ 16450/23.

PERSPETIVAS ESTRATÉGICAS GERAIS

1. REFERE os esforços da União para superar a sua vulnerabilidade devida às crises atuais e passadas e à complexa situação geopolítica que enfrenta, bem como para dar resposta ao desafio de reduzir a dependência da União em matéria de energia, componentes eletrónicos e matérias-primas críticas, que pode afetar a sua competitividade industrial, a liderança tecnológica mundial, a segurança e o bem-estar dos seus cidadãos. SALIENTA que esta situação exige um reforço urgente da resiliência da União e a promoção da sua autonomia estratégica preservando em simultâneo uma economia aberta¹⁰, que depende em grande medida da inovação na indústria europeia e dos investimentos nas bases científicas e tecnológicas da União. FRISA que uma valorização mais eficiente dos conhecimentos é crucial para impulsionar a competitividade industrial da União à escala mundial e pode contribuir para a transição ecológica e a transformação digital da sociedade.
2. SALIENTA que a União é incontestavelmente reconhecida pela excelência da sua investigação em termos de qualidade, originalidade, impacto, contributos internacionais e reconhecimento pelos pares. Esta excelência resulta de um apoio sustentado a atividades de I&I, como a investigação fundamental e aplicada, e através da promoção da investigação colaborativa, do empreendedorismo, das empresas em fase de arranque e das empresas em expansão, nomeadamente através dos seus sucessivos programas-quadro de investigação e inovação.
3. RECONHECE, no entanto, que a UE enfrenta desafios no que toca a traduzir os resultados da I&I em utilização pela sociedade e valor económico e a conservar esse valor na UE. Dar resposta a estes desafios é uma condição prévia para a valorização dos conhecimentos e é essencial para o funcionamento do mercado interno e para o bem-estar e a prosperidade da sociedade. A valorização eficaz dos conhecimentos da I&I é uma pedra angular para catalisar este processo, assegurando que a União gera potencial de inovação e tira partido dele.

¹⁰ "Um dos objetivos fundamentais da União é alcançar a autonomia estratégica, preservando ao mesmo tempo uma economia aberta"; Reunião extraordinária do Conselho Europeu (1 e 2 de outubro de 2020) – Conclusões, ponto 3, EUCO 13/20.

4. CONSIDERA que a valorização dos conhecimentos é um instrumento poderoso para promover a resiliência da União. Mobilizando estrategicamente e traduzindo os conhecimentos em soluções práticas e inovadoras, a União e os seus Estados-Membros podem reforçar a sua competitividade a nível mundial e a sua resiliência. Para o efeito, a União e os seus Estados-Membros deverão centrar-se no reforço das capacidades europeias de valorização dos conhecimentos e no desenvolvimento de uma forte cultura europeia de valorização dos conhecimentos, a par de uma estratégia para aumentar a segurança da investigação.

REFORÇO DAS CAPACIDADES DE VALORIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS

Instrumentos, políticas e quadros de financiamento de apoio às atividades de valorização dos conhecimentos

5. SALIENTA a necessidade de melhorar os instrumentos existentes e dar início a novas abordagens destinadas a facilitar a transformação dos conhecimentos e dos ativos intelectuais em resultados tangíveis, promovendo a inovação e a prosperidade. SALIENTA a este respeito, nomeadamente, o papel dos centros tecnológicos, das incubadoras, dos laboratórios vivos, das plataformas de inovação, da prospetiva e das redes, das ações de formação e de reforço das capacidades. EXORTA OS Estados-Membros a criarem ligações entre os intervenientes destas iniciativas, a fim de melhorar a adoção das inovações pela indústria, pelo setor público e pela sociedade. CONVIDA a Comissão a continuar a apoiar os Estados-Membros na execução das ações estratégicas pertinentes do EEI.

6. SUBLINHA a importância estratégica das tecnologias críticas e emergentes – como a inteligência artificial, as tecnologias das ciências da vida e os materiais avançados – para reforçar a posição da União nas cadeias de valor mundiais e impulsionar a sua resiliência e sustentabilidade, incluindo os seus objetivos estratégicos de reindustrialização. FRISA que a adoção generalizada destas tecnologias é fundamental para manter a liderança tecnológica da União e para facilitar uma produção mais inteligente e mais eficaz em termos de custos na União. Além disso, o seu papel estende-se à resposta aos principais desafios da sociedade relacionados com a democracia, a inclusão, a saúde pública e o bem-estar, a segurança e as alterações climáticas. RECONHECE que o desenvolvimento e a implantação destas tecnologias dependem em grande medida da excelência da investigação e dos avanços tecnológicos. Neste contexto, SALIENTA o papel da investigação fundamental na criação de conhecimentos que fomentem tecnologias novas e revolucionárias. Por conseguinte, SUBLINHA a necessidade de investir adequadamente na investigação fundamental – inclusive na investigação colaborativa – e em Ciências Sociais, Artes e Humanidades (CSAH) – para responder às necessidades da sociedade e fortalecer a base da competitividade da União.
7. SALIENTA a importância de avaliar o desempenho dos conhecimentos criados no acesso ao mercado e APELA à Comissão para que analise a adequação e a eficiência dos instrumentos de financiamento da UE para as atividades de valorização dos conhecimentos e as sinergias entre eles, em todos os programas e iniciativas da UE, tendo em conta o contributo dos intervenientes na I&I e assegurando a cobertura da continuidade das atividades de I&I, desde a investigação fundamental até à adoção pelo mercado e pela sociedade.
8. EXORTA a Comissão a melhorar as sinergias entre o Horizonte Europa, o Programa Europa Digital, o Erasmus +, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Europeu de Defesa, o Programa LIFE, o Programa Espacial Europeu e outros fundos e programas da UE pertinentes para a valorização dos conhecimentos. SALIENTA a necessidade de ponderar, logo na fase de conceção, sinergias entre essas oportunidades de financiamento da UE.

9. APELA aos Estados-Membros e à Comissão para que promovam a complementaridade entre os programas de financiamento regionais, nacionais e europeus, apoiando a valorização dos conhecimentos de forma coordenada. INCENTIVA os Estados-Membros e a Comissão a prosseguirem as demais ações da Nova Agenda Europeia para a Inovação. RECORDA que as estratégias regionais baseadas nas estratégias de especialização inteligente e nos planos nacionais de recuperação e resiliência constituem um quadro adequado a este respeito. CONVIDA a Comissão a explorar com os Estados-Membros novas oportunidades para incentivar a valorização dos conhecimentos a nível nacional, regional e local, nomeadamente através de instrumentos da UE, a fim de responder aos diferentes níveis de desempenho em matéria de investigação e inovação dos Estados-Membros e das regiões, reforçando e ligando os ecossistemas de inovação.
10. CONVIDA os Estados-Membros a estimularem a utilização de laboratórios vivos, incubadoras, comunidades de conhecimento, demonstradores industriais e ambientes de testagem da regulamentação para ensaiar inovações, a criarem condições adequadas para as entidades privadas no que diz respeito à eficácia destas inovações, a facilitarem a mobilização de capital de arranque, a formarem equipas e a reforçarem o papel das organizações de investigação e das instituições de ensino superior e profissional na valorização dos conhecimentos.
11. SALIENTA a necessidade de facilitar o acesso ao financiamento de risco e o aumento do capital de arranque e de crescimento privado e público, especialmente para empresas derivadas, empresas em fase de arranque, empresas em expansão e PME, trabalhando com o setor bancário, os investidores privados e os fundos de capital de risco, nomeadamente através do Conselho Europeu da Inovação. INCENTIVA os Estados-Membros e a Comissão a explorarem novas possibilidades neste sentido, evitando uma abordagem uniforme.
12. APOIA neste contexto as ações da Nova Agenda Europeia para a Inovação que visam estimular a adoção da inovação através de contratação pública de soluções inovadoras, CONVIDA a Comissão a continuar a explorar formas de apoiar e reduzir os riscos da utilização deste instrumento, a fim de melhorar a sensibilização e o conhecimento aprofundado da contratação pública de soluções inovadoras nos Estados-Membros. INCENTIVA os Estados-Membros a assegurarem o reconhecimento da contratação pública de soluções inovadoras nas suas estratégias nacionais e regionais de inovação e a promoverem a sua adoção junto dos adquirentes públicos, e a ponderarem incentivar os adquirentes públicos a deixarem aos contratantes, quando apropriado, os direitos de propriedade intelectual no quadro dos contratos públicos.

13. CONVIDA os Estados-Membros a reforçarem a atratividade do ecossistema europeu de I&I, inclusive para os investidores, aumentando a qualidade das capacidades de valorização dos conhecimentos, promovendo a eficácia e a abertura das infraestruturas de investigação e tecnologia, a disponibilidade de mão de obra qualificada e dados de investigação FAIR, a atratividade do quadro regulamentar e da colaboração internacional, tendo simultaneamente em conta a segurança da investigação europeia aquando do estabelecimento da cooperação internacional. SALIENTA a importância de facilitar a valorização dos resultados da investigação na Europa, a fim de alavancar os investimentos privados e promover um desenvolvimento resiliente da indústria da União.
14. SUBLINHA a importância estratégica da cooperação público-privada como espinha dorsal do processo de valorização dos conhecimentos. EXORTA os Estados-Membros e a Comissão a aplicarem estratégias que incentivem as empresas a colaborarem com os investigadores europeus e a introduzirem no mercado tecnologias, produtos e serviços inovadores, alinhando desta forma os resultados da investigação pelas exigências do mercado e da sociedade, e a facilitarem essa cooperação também através de programas de financiamento regionais, nacionais e europeus.
15. RECORDA que o reforço da liderança tecnológica, da resiliência económica e da competitividade da UE exige segurança jurídica, a par da redução dos encargos regulamentares e da eliminação dos obstáculos jurídicos, a fim de assegurar que o mercado interno estimula e apoia a valorização dos conhecimentos. CONVIDA os Estados-Membros e a Comissão, no âmbito das respetivas competências, a prestarem um maior apoio às PME, às empresas derivadas e às empresas em fase de arranque para que evoluam em função do quadro normativo, bem como dos processos de normalização e da melhoria do acesso aos programas de financiamento da I&I da UE ou a outros programas da UE relevantes para a valorização dos conhecimentos.

Colmatar as lacunas na rede de intermediários e facilitadores da inovação

16. INCENTIVA os Estados-Membros e a Comissão a prestarem reforçarem a capacidade dos intermediários entre o meio académico e o mundo empresarial nos Estados-Membros, como os serviços de transferência de conhecimento e tecnologia, com vista a gerir os ativos intelectuais e investigar o mercado e/ou o potencial para a sociedade dos ativos intelectuais resultantes de projetos do Programa-Quadro.
17. INCENTIVA os Estados-Membros a aumentarem o papel dos intermediários, como os serviços de transferência de conhecimentos e tecnologia, reforçando a sua profissionalização e incentivando o reforço das capacidades e o desenvolvimento de competências que permitam aos Estados-Membros detetar o valor dos conhecimentos em matéria de I&I. INCENTIVA os Estados-Membros a explorarem o apoio aos intermediários entre o meio académico e o mundo empresarial para que assistam as atividades de desenvolvimento empresarial, a transferência e a valorização dos conhecimentos.
18. INCENTIVA os Estados-Membros e a Comissão a explorarem a utilização da inteligência artificial para identificar o potencial de valorização e comercialização dos resultados da investigação e a promoverem o desenvolvimento dos instrumentos correspondentes na Europa, em conformidade com o Regulamento Inteligência Artificial¹¹.
19. INCENTIVA a Comissão e os Estados-Membros a facilitarem a interligação dos ecossistemas de inovação, das infraestruturas de investigação e tecnologia, das pré-incubadoras, das incubadoras, dos locais de trabalho para empresas em fase de arranque, dos polos, dos serviços de transferência de conhecimento e tecnologia, das tecnologias da informação e do ambiente digital, dos consultores jurídicos e de outros intervenientes relevantes, incluindo decisores políticos, em toda a Europa, a fim de estimular um processo mais eficiente de valorização dos conhecimentos e de divulgação de conhecimentos junto dos vários beneficiários. SALIENTA a importância desta interligação não só em termos de eficácia, mas também como instrumento para combater a fratura em matéria de inovação.

¹¹ P9_TA(2024)0138, COR1.

20. ENCORAJA os Estados-Membros e a Comissão a promoverem a colaboração entre os vários intervenientes no processo de valorização dos conhecimentos e a incentivá-los a tratar a valorização dos conhecimentos como um processo contínuo, e não como etapas distintas. EXORTA a Comissão, a este respeito, a rever sempre que necessário o código de conduta sobre a gestão dos ativos intelectuais e o código de boas práticas em matéria de normalização. CONVIDA os Estados-Membros a promoverem o recurso a iniciativas que apoiem a ligação em rede dos diversos intervenientes no processo de valorização dos conhecimentos.
21. SALIENTA o papel importante e específico das infraestruturas de investigação e tecnologia para a valorização dos conhecimentos e para o reforço da colaboração entre universidades, institutos de investigação e o setor empresarial. EXORTA a Comissão a sugerir uma definição e a apresentar até meados de 2025 o levantamento das necessidades dos utilizadores em matéria de infraestruturas tecnológicas. CONSIDERA que a elaboração de uma estratégia da UE para as infraestruturas tecnológicas no seguimento deste levantamento é fundamental para evitar a duplicação de investimentos, desenvolver ativos complementares e reduzir os riscos dos processos de inovação, tendo em conta os trabalhos pertinentes do ESFRI. A fim de reforçar a valorização dos conhecimentos por meio da referida estratégia, APELA à Comissão para que promova a ligação entre infraestruturas de investigação e de tecnologia, facilite o acesso, nomeadamente para as PME, e crie serviços de apoio relacionados com aspetos de gestão dos ativos intelectuais, formação, regulamentação ou normalização.
22. RECONHECE a importância dos ambientes de testagem da regulamentação da UE para permitir a experimentação e a testagem e criar um quadro regulamentar que acelere a inovação, e INCENTIVA a Comissão a apresentar propostas concretas sobre a sua implementação. CONVIDA os Estados-Membros a utilizarem ambientes de testagem da regulamentação com especial atenção às PME e CONVIDA a Comissão a facilitar o intercâmbio de boas práticas entre os Estados-Membros e a dar mais orientações, aconselhamento e apoio para promover a aprendizagem regulamentar em toda a UE.

DESENVOLVER UMA CULTURA DE VALORIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS

Promover a colaboração

23. SALIENTA que o desenvolvimento de uma cultura de valorização dos conhecimentos implica a promoção de um ambiente em que os indivíduos, as instituições e as empresas reconheçam, apreciem e colaborem ativamente no processo de conversão dos conhecimentos em resultados concretos, e FRISA, a este respeito, o papel crítico que deve ser desempenhado pela avaliação da investigação, com especial destaque para o trabalho da CoARA (Coligação para o Avanço da Avaliação da Investigação). Neste contexto, INCENTIVA os Estados-Membros e a Comissão a promoverem um espírito de cooperação, nomeadamente através da sensibilização ao nível da liderança das organizações de investigação; reconhecerem e recompensarem os esforços de valorização dos conhecimentos; integrarem a valorização dos conhecimentos na educação; facilitarem a ligação em rede e a comunicação; simplificarem os procedimentos administrativos e promoverem a diversidade e a inclusão.
24. INCENTIVA os Estados-Membros e a Comissão a envolverem a "hélice quádrupla" (meio académico, autoridades públicas, indústria e sociedade civil) nas fases iniciais do processo de investigação e inovação. APOIA a melhoria da cocriação entre a indústria e o meio académico, sempre que prossigam proativamente um interesse comum e produzam e valorizem conjuntamente os conhecimentos. FRISA a necessidade de reforçar a confiança dos cidadãos na ciência e na inovação, comunicando os benefícios dos resultados da valorização dos conhecimentos na vida quotidiana dos cidadãos. SALIENTA a necessidade de incluir a participação dos cidadãos tanto na investigação como na inovação orientada para o utilizador e RECORDA a importância de uma elaboração de políticas fundada em dados concretos.
25. INCENTIVA a promoção de colaborações multidisciplinares e transdisciplinares em todos os domínios da inovação, nomeadamente entre as CTEM (ciência, tecnologia, engenharia, matemática) e as CSAH que fomentem parcerias, projetos de investigação conjuntos, polinização cruzada para a inovação e plataformas de partilha de conhecimentos para contemplar a sustentabilidade e as prioridades estratégicas nas políticas sociais, ambientais e económicas. INCENTIVA, a este respeito, a colaboração entre as CTEM e as CSAH ao nível das ações de I&I.

26. SALIENTA que as práticas de ciência aberta permitem a valorização dos conhecimentos, o que passa por assegurar que os objetos digitais de investigação sejam FAIR desde a conceção. EXORTA os Estados-Membros a adotarem quadros que facilitem a gestão estratégica dos ativos intelectuais pelas instituições de investigação e pelos investigadores, permitindo assim as práticas de ciência aberta e de inovação aberta, a transferência e a valorização dos conhecimentos.
27. RECORDA a importância da colaboração intersetorial para melhorar a circulação e a valorização dos conhecimentos; ENCORAJA a Comissão a continuar a incentivar a colaboração intersetorial e a mobilidade nos seus programas de I&I e CONVIDA os Estados-Membros e a Comissão a apoiarem a mudança organizacional no sentido de carreiras de I&I mais atrativas e sustentáveis dentro do meio académico e fora dele, promovendo um espírito empreendedor.

Melhorar os programas de formação para o empreendedorismo e a inovação em todas as disciplinas

28. APELA aos Estados-Membros para que sensibilizem as partes interessadas para a valorização dos conhecimentos e a gestão dos ativos intelectuais, inclusive numa fase inicial das carreiras dos investigadores. INCENTIVA a disponibilização às partes interessadas de formação, recursos e orientações em matéria de empreendedorismo, transferência de conhecimentos e tecnologias, gestão e políticas de ativos intelectuais, contratação pública de soluções inovadoras e ciência aberta; e APOIA a divulgação das boas práticas entre os Estados-Membros.
29. SALIENTA a necessidade de promover uma cultura empresarial através dos programas de formação e mobilidade e das redes de mentoria, tirando partido das iniciativas em prol do espírito empreendedor do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia, no âmbito do seu pilar educativo. APELA aos Estados-Membros e à Comissão para que aumentem as oportunidades de aprendizagem para estudantes e investigadores sobre as necessidades específicas da indústria e dos intervenientes da sociedade, o que estimulará os seus esforços de investigação rumo a soluções inovadoras, bem como as suas competências de comunicação em todos os setores. SALIENTA que, para se chegar a formar um espírito empreendedor, é importante aceder a essas oportunidades de aprendizagem desde a mais tenra idade.

30. RECONHECE que é essencial promover as competências em CSAH e CTEM sensibilizando através da educação, dos meios de comunicação social ou das artes, oferecendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida e reforçando a atratividade do mercado de trabalho. SALIENTA a necessidade de todos os domínios da ciência e da educação colaborarem com a indústria para enfrentar os desafios da sociedade, bem como a necessidade de corrigir os enviesamentos de género e de diversidade, bem como o desequilíbrio entre os géneros, cultivar todos os talentos, atrair modelos de referência e comunicar amplamente sobre as boas práticas neste contexto.
31. APOIA a promoção da formação, da melhoria de competências e da requalificação da mão de obra através da aprendizagem ao longo da vida, especialmente nos domínios digital e da inovação. SUGERE, a este respeito, que se generalize a formação em matéria de gestão de ativos intelectuais para investigadores e empresários e que se facilite uma colaboração eficaz com os serviços de transferência de conhecimentos e tecnologia. SALIENTA a importância da formação profissional neste contexto.
-